



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições técnicas, administrativas e operacionais para a contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia destinados à Construção de Abrigo de Ônibus, localizado no Bairro do Porto, Município de Capela do Alto/SP.

A contratação compreende a execução dos serviços necessários à construção e implantação de abrigo de ônibus, incluindo a execução das fundações, estruturas, cobertura, fechamento e elementos constitutivos do abrigo, além dos serviços complementares indispensáveis à plena execução e funcionalidade da estrutura, conforme especificações.

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.605, de 07 de dezembro de 2023, bem como em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público, constituindo o documento orientador da futura contratada e da execução dos serviços de construção e implantação do abrigo de ônibus, estabelecendo as condições, requisitos e parâmetros necessários.

Integram para todos os efeitos, o Memorial Descritivo, os projetos, a Planilha de Serviços, o Cronograma Físico-Financeiro, o Estudo Técnico Preliminar, o Documento de Formalização de Demanda, o Relatório Fotográfico e os arquivos técnicos que compõem o processo administrativo, os quais deverão ser rigorosamente observados pela futura Contratada durante a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à Construção de Abrigo de Ônibus, localizado no Bairro do Porto, Município de Capela do Alto/SP, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, transporte e insumos necessários à completa execução dos serviços, em conformidade com os projetos executivos, Memorial Descritivo, Planilha de Serviços, Cronograma Físico-Financeiro e documentos que integram o processo administrativo.

Os serviços compreendem, dentre outros, a mobilização e desmobilização da obra, implantação de sinalização provisória e isolamento da área de intervenção, preparação e adequação do local, locação da obra, execução das fundações e bases, execução das estruturas e elementos de concreto, montagem e instalação das estruturas do abrigo, execução de cobertura, bancos e componentes previstos em projeto, execução e recomposição de calçadas e pisos, instalação de sinalização e outros equipamentos complementares, limpeza final da obra e serviços necessários à perfeita execução, segurança, funcionalidade e utilização do abrigo de ônibus.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo, dos projetos, das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as normas e especificações técnicas dos órgãos competentes aplicáveis aos serviços, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações, regulamentos e normas pertinentes à execução de obras de engenharia, especialmente aquelas relacionadas à segurança, instalações, materiais e técnicas construtivas.

Será realizada sob o regime de execução por empreitada por preço global, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, em razão da natureza integrada e interdependente dos serviços que compõem o objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

2.1 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 24.376,07 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e sete centavos), apurado mediante elaboração de planilha orçamentária com base nos preços constantes da Tabela Referencial de Custos da CDHU nº 202, considerando os serviços, quantitativos e especificações necessários à execução do objeto, com aplicação de BDI de 23,77%.

O valor estimado constitui referência para a presente contratação, devendo as propostas apresentadas contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e adequada execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais e trabalhistas, tributos, despesas administrativas e demais custos incidentes, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se pela necessidade de construção e implantação de 01 (um) abrigo de ônibus na Rua 2, Bairro Porto, Município de Capela do Alto/SP, visando proporcionar melhores condições de segurança, conforto e proteção aos usuários do transporte coletivo durante os períodos de espera, embarque e desembarque de passageiros. A ausência de estrutura adequada de abrigo expõe os usuários às condições climáticas adversas, além de poder comprometer as condições de segurança e organização do ponto de parada existente.

A implantação do abrigo de ônibus contribuirá para a melhoria da infraestrutura urbana e das condições de atendimento aos usuários do transporte coletivo, proporcionando um espaço adequado para espera dos passageiros e melhor organização do local destinado à parada dos veículos. A execução da intervenção também deverá considerar as condições existentes no local, de modo a assegurar a adequada integração do abrigo com a via, calçada, passeio e demais elementos existentes.

A solução técnica adotada contempla a execução dos serviços necessários à implantação do abrigo, incluindo preparação e adequação do local, execução das fundações e base, implantação da estrutura, cobertura, banco, piso e os componentes previstos no projeto e especificações técnicas, e serviços complementares necessários ao pleno funcionamento das estruturas. A solução deverá observar as características do ponto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

implantação, buscando garantir segurança, durabilidade, funcionalidade e adequada integração com o espaço urbano.

A execução dos serviços de forma planejada e conforme as especificações técnicas estabelecidas permitirão maior durabilidade da estrutura e redução da necessidade de intervenções corretivas futuras, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objetivo promover a construção e implantação de abrigo de ônibus no local definido, proporcionando condições adequadas de segurança, conforto, acessibilidade e proteção aos usuários do transporte coletivo, contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana e para a adequada organização do ponto de parada, em conformidade com o projeto e especificações técnicas estabelecidos.

Constituem objetivos específicos:

- Executar a implantação do abrigo de ônibus no local definido, observando as características e condições existentes no ponto de intervenção;
- Executar as fundações, base e elementos necessários à adequada sustentação e estabilidade da estrutura do abrigo;
- Executar e instalar a estrutura, cobertura, banco, piso e demais componentes previstos nos projetos e especificações técnicas;
- Proporcionar proteção aos usuários contra as condições climáticas adversas, garantindo um espaço adequado para espera, embarque e desembarque de passageiros;
- Assegurar a adequada integração do abrigo com a calçada, passeio, via pública e outros elementos da infraestrutura urbana existentes;
- Garantir condições adequadas de segurança, estabilidade, funcionalidade e durabilidade da estrutura implantada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

- Promover a melhoria e qualificação do ponto de parada do transporte coletivo, contribuindo para a organização e valorização do espaço público;
- Preservar o patrimônio público municipal por meio da execução de solução técnica adequada, durável e eficiente;
- Executar os serviços em conformidade com o projeto, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, especificações técnicas, normas da ABNT, normas de segurança e demais legislações e regulamentações aplicáveis.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à construção de 01 (um) abrigo de ônibus, localizado na Rua 2, Bairro Porto, no Município de Capela do Alto/SP, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, visando atender à necessidade dos usuários do transporte coletivo quanto à existência de local adequado para espera do veículo.

A intervenção compreenderá, de forma geral, a mobilização de equipes, máquinas, equipamentos e materiais, implantação da sinalização provisória e isolamento da área de trabalho, locação e preparação do local de implantação, execução dos serviços de limpeza e regularização do terreno, escavações e preparação das fundações, execução da base e elementos estruturais, instalação do componente de cobertura, banco e elementos previstos em projeto, execução e/ou recomposição do piso e calçada, pintura, acabamento e demais serviços complementares necessários à completa execução do abrigo de ônibus.

A solução prioriza proporcionar abrigo adequados à espera e proteção dos usuários do transporte coletivo, garantindo condições satisfatórias de segurança, conforto, durabilidade e funcionalidade. O abrigo deverá ser executado de acordo com as características, dimensões, materiais e padrões construtivos estabelecidos no projeto e nas especificações técnicas, considerando as condições existentes no local de implantação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto executivos, Memorial Descritivo, Planilha de Serviços, Cronograma Físico-Financeiro, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações aplicáveis, observando rigorosamente os critérios técnicos, de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho estabelecidos para a execução da obra.

A solução proposta foi definida a partir da necessidade identificada pelo Município quanto à melhoria da infraestrutura destinada ao atendimento dos usuários do transporte coletivo, buscando proporcionar um local adequado e seguro para embarque e desembarque de passageiros. A implantação do abrigo de ônibus permitirá a melhoria das condições de utilização do transporte público, oferecendo proteção contra intempéries e maior conforto aos usuários, além de contribuir para a organização e qualificação do espaço público destinado ao transporte coletivo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser executada por empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, regularmente constituída e com capacidade técnica compatível com o objeto contratado, observando integralmente as disposições deste Termo de Referência, dos projetos executivos, do Memorial Descritivo, da Planilha de Serviços, do Cronograma Físico-Financeiro, das especificações técnicas, das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e da legislação vigente aplicável.

Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos e demais recursos necessários ao perfeito desenvolvimento dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento, transporte, armazenamento, aplicação e instalação de todos os materiais e componentes previstos nos projetos e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, responsável técnico legalmente habilitado, com registro no CREA ou CFT, conforme a legislação profissional aplicável, apresentando a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) antes do início dos serviços e mantendo acompanhamento permanente da execução da obra.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes dos documentos da contratação, observando os critérios de qualidade, segurança, estabilidade, funcionalidade, desempenho e durabilidade estabelecidos para o abrigo de ônibus, sendo vedada qualquer alteração de projeto, dimensões, materiais ou especificações sem prévia autorização da Fiscalização.

Durante toda a execução contratual, caberá à Contratada manter a sinalização, o isolamento e a proteção da área de intervenção, adotando as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, pedestres, usuários do transporte coletivo, veículos e as pessoas que circularem nas proximidades do local de execução. A Contratada deverá ainda organizar a execução dos serviços de modo a minimizar as interferências na circulação e preservar as condições de utilização e segurança da área adjacente.

Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às especificações dos projetos, às normas técnicas aplicáveis e às recomendações dos respectivos fabricantes, não sendo admitida a utilização de materiais que apresentem defeitos, impropriedades ou características inferiores às especificadas.

A execução da obra deverá observar as normas de saúde e segurança do trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho, cabendo exclusivamente à Contratada a adoção das medidas de prevenção de acidentes, fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva, treinamento de seus colaboradores e cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e ambientais incidentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em estrita observância ao projeto executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Serviços, Cronograma Físico-Financeiro, especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como às determinações da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Capela do Alto.

A Contratada será responsável pelo planejamento, mobilização de equipes, fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, observando as boas práticas de engenharia, as normas de segurança do trabalho e a legislação ambiental aplicável.

A execução compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

- I – mobilização e instalação do canteiro de obras;
- II – implantação e manutenção da sinalização provisória durante todo o período de execução;
- III – locação e marcação do local de implantação do abrigo, conforme o projeto;
- IV – preparação da área de intervenção, incluindo limpeza, remoção de materiais e elementos existentes que interfiram na execução, regularização e entre outros serviços necessários;
- V – execução das escavações e preparação do local para implantação de elementos previstos em projeto;
- VI – execução das fundações, bases, elementos de apoio e demais serviços necessários à estabilidade e fixação do abrigo;
- VII – execução e montagem dos elementos estruturais e componentes do abrigo, conforme as características e especificações estabelecidas nos projetos;
- VIII – instalação das coberturas, bancos, fechamentos, elementos de proteção, e outros equipamentos e acessórios previstos na contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

IX – execução e/ou recomposição dos pisos, calçadas e áreas afetadas pela implantação do abrigo, garantindo condições adequadas de circulação;

X – execução dos serviços de acabamento, pintura, sinalização e tratamentos previstos nos projetos e especificações técnicas;

XI – realização de ajustes, correções e acabamentos necessários à perfeita conclusão dos serviços, conforme orientação;

XII – limpeza final da área de intervenção, remoção dos resíduos, materiais excedentes, equipamentos e instalações provisórias, seguida da desmobilização do canteiro e entrega do abrigo em condições adequadas de uso.

Durante toda a execução contratual, a Contratada deverá manter as áreas de intervenção devidamente sinalizadas, isoladas e em condições adequadas de segurança, adotando todas as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, pedestres, usuários do transporte coletivo, veículos, propriedades vizinhas e demais elementos existentes no entorno, respondendo integralmente por eventuais danos decorrentes da execução dos serviços.

Qualquer divergência entre os projetos, as especificações técnicas e as condições verificadas em campo deverá ser imediatamente comunicada à Fiscalização, sendo vedada a execução de alterações sem prévia autorização da Administração.

Ao término dos serviços, a Contratada deverá promover a limpeza completa da área de intervenção, removendo materiais excedentes, resíduos, equipamentos e instalações provisórias, entregando a obra em perfeitas condições de funcionamento, segurança e utilização, apta ao recebimento pela Fiscalização Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA

O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços pela Administração Municipal, devendo a Contratada iniciar a mobilização da obra imediatamente após o recebimento da referida ordem.

O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, compreendendo o período necessário à execução do objeto, medições, recebimento provisório, recebimento definitivo e demais procedimentos administrativos correlatos, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

O Cronograma Físico-Financeiro integrará os arquivos da contratação e servirá como instrumento de acompanhamento da execução contratual, podendo sofrer adequações devidamente justificadas e previamente aprovadas pela Fiscalização, desde que não alterem o objeto contratado nem ocasionem prejuízo ao interesse público.

Eventuais atrasos decorrentes de fatos supervenientes, caso fortuito, força maior, condições climáticas excepcionalmente adversas, interferências de concessionárias ou outras situações alheias à responsabilidade da Contratada deverão ser imediatamente comunicados à Fiscalização, acompanhados da respectiva justificativa técnica, para análise quanto à possibilidade de reprogramação do cronograma ou prorrogação dos prazos contratuais, na forma da legislação vigente.

A Contratada deverá manter o ritmo de execução compatível com o cronograma aprovado, adotando todas as providências necessárias para garantir a conclusão dos serviços dentro do prazo contratualmente estabelecido, respondendo pelos atrasos decorrentes de falhas de planejamento, insuficiência de recursos, inadequação de equipamentos ou qualquer outra causa que lhe seja imputável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações previstas na legislação vigente e nos demais documentos que a integram, constituem obrigações da Contratada:

I – executar os serviços em estrita conformidade com este Termo de Referência, Memorial Descritivo, projetos executivos, Planilha de Serviços, Cronograma Físico-Financeiro, especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações aplicáveis.

II – fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos e os recursos necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos materiais empregados e pela execução da obra.

III – apresentar, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT de execução, mantendo responsável técnico legalmente habilitado durante toda a vigência contratual.

IV – Executar os serviços observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho, fornecendo gratuitamente aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários à execução das atividades.

V – Manter a área da obra permanentemente sinalizada, organizada e em condições adequadas de segurança, adotando todas as medidas necessárias para proteção dos trabalhadores, usuários da via e propriedades vizinhas durante toda a execução dos serviços.

VI – Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a qualidade, o prazo de execução ou a segurança da obra, bem como qualquer divergência constatada entre os projetos e as condições verificadas em campo.

VII – responsabilizar-se pelo transporte, armazenamento, guarda e conservação dos materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

VIII – promover a correta destinação dos resíduos provenientes da obra, mantendo o local limpo e organizado durante toda a execução, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

IX – Reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados ao patrimônio público, às propriedades particulares, às redes de infraestrutura existentes ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

X – Substituir imediatamente, sempre que solicitado pela Fiscalização, materiais rejeitados ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

XI – manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

XII – cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, ambientais e de segurança do trabalho decorrentes da execução contratual, respondendo exclusivamente por seus empregados e prepostos.

XIII – entregar a obra completamente concluída, limpa, em perfeitas condições de funcionamento e apta ao recebimento provisório pela Fiscalização Municipal, removendo integralmente materiais excedentes, equipamentos, instalações provisórias e quaisquer resíduos decorrentes da execução dos serviços.

XIV – responder integralmente pela estabilidade, qualidade técnica, desempenho e segurança dos serviços executados, durante o prazo legal de garantia previsto na legislação aplicável.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo das demais previstas na legislação vigente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

- I – Fornecer à Contratada todos os documentos técnicos necessários à execução dos serviços, incluindo projetos executivos, Memorial Descritivo, Planilha de Serviços, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos que integram o processo administrativo.
- II – Emitir a Ordem de Início dos Serviços, autorizando o início da execução contratual.
- III – disponibilizar à Contratada acesso à área de intervenção, garantindo as condições necessárias para o início e desenvolvimento dos serviços.
- IV – Promover o recebimento provisório e definitivo dos serviços, observados os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.
- V – designar servidor ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, competindo-lhe verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos, e especificações técnicas.
- VI – acompanhar, fiscalizar e registrar a execução dos serviços, comunicando formalmente à Contratada as eventuais irregularidades constatadas e determinando as providências necessárias à sua correção.
- VII – rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência, Memorial Descritivo, projetos executivos, normas técnicas ou determinações da Fiscalização, exigindo sua imediata correção, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- VIII – proceder às medições dos serviços efetivamente executados, observando os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e na Planilha de Serviços.
- IX – efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma e nos prazos estabelecidos contratualmente, após a aprovação das medições, liquidação da despesa e apresentação da documentação fiscal e trabalhista exigida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

X – prestar à Contratada os esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento dos serviços, sempre que solicitados e desde que relacionados ao objeto da contratação.

XI – aplicar as penalidades administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada pela qualidade dos serviços executados, pela segurança da obra, pelo cumprimento das normas técnicas e pela reparação de eventuais defeitos, falhas ou danos decorrentes da execução contratual.

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e gerida por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe(s) verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, bem como a conformidade dos serviços executados com este Termo de Referência, Memorial Descritivo, projetos executivos, Planilha de Serviços, Cronograma Físico-Financeiro, especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e arquivos que integram o processo administrativo.

Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- I – Acompanhar a execução dos serviços em todas as suas etapas;
- II – Verificar a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados;
- III – conferir quantitativos, medições e demais elementos necessários à instrução dos pagamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

IV – Solicitar à Contratada a correção, substituição ou refazimento de serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem vícios, defeitos ou inconformidades;

V – Registrar em diário de obras, relatórios de fiscalização ou documentos equivalentes todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual;

VI – Esclarecer dúvidas técnicas e interpretar os documentos da contratação, quando necessário;

VII – determinar a suspensão de serviços que apresentem risco à segurança das pessoas, ao patrimônio público ou à estabilidade da obra, até que sejam sanadas as irregularidades constatadas;

VIII – emitir os termos de recebimento provisório e definitivo, observados os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

A Contratada deverá franquear à Fiscalização livre acesso à obra, aos documentos técnicos, aos ensaios, aos materiais empregados e às frentes de serviço, fornecendo todas as informações solicitadas e prestando o apoio necessário ao adequado acompanhamento da execução contratual.

Sempre que solicitado pela Fiscalização, a Contratada deverá apresentar fichas técnicas, certificados de qualidade, notas fiscais, laudos, ensaios tecnológicos, memoriais de cálculo ou quaisquer outros arquivos que comprovem a conformidade dos materiais e serviços executados com as especificações técnicas.

A atuação da Fiscalização não exime nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada quanto à correta execução do objeto, à qualidade dos serviços, ao cumprimento das normas técnicas, à segurança da obra e à reparação de eventuais vícios, defeitos ou danos verificados durante a execução contratual ou dentro do prazo legal de garantia.

A eventual aprovação, medição ou recebimento de etapas da obra pela Fiscalização não implica aceitação definitiva dos serviços, permanecendo a Contratada integralmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

responsável pela qualidade técnica e pelo desempenho da obra até o recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais posteriores.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão medidos de acordo com as quantidades efetivamente executadas, aceitas pela Fiscalização e em conformidade com os arquivos técnicos já mencionados.

As medições serão realizadas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, observando rigorosamente as especificações técnicas, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e os critérios.

Somente serão passíveis de medição os serviços efetivamente concluídos, executados de acordo com as especificações técnicas e formalmente aprovados pela Fiscalização, não sendo admitida a medição de materiais estocados, equipamentos mobilizados ou serviços executados parcialmente, salvo quando expressamente previsto na Planilha de Serviços.

Os quantitativos serão aferidos diretamente no local da obra, mediante levantamentos realizados pela Fiscalização, podendo ser exigida a apresentação de memoriais de cálculo, croquis, registros fotográficos ou outros documentos que subsidiem a conferência dos serviços executados.

Os serviços que apresentarem vícios construtivos, defeitos de execução, desconformidade com os projetos, especificações técnicas ou determinações da Fiscalização não serão medidos até que sejam integralmente corrigidos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Os critérios específicos de medição observarão, dentre outros, os seguintes parâmetros:

- **Mobilização e desmobilização:** medição conforme a unidade prevista na Planilha de Serviços, observando-se a efetiva mobilização dos recursos necessários ao início da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

execução e, posteriormente, a completa retirada dos equipamentos, materiais, estruturas e outros recursos utilizados na obra, conforme as condições estabelecidas na contratação.

- **Limpeza e preparação das áreas:** medição conforme a unidade estabelecida na Planilha de Serviços, considerando somente as áreas efetivamente limpas, preparadas e liberadas para execução dos serviços subsequentes.

- **Escavações e preparação do local:** medição conforme a unidade prevista na Planilha de Serviços, considerando os volumes ou áreas indicadas em projeto, de acordo com as dimensões estabelecidas nos projetos.

- **Fundações, bases e elementos de apoio:** medição conforme a unidade e os critérios estabelecidos na Planilha de Serviços, considerando os elementos, de acordo com as dimensões e especificações do projeto.

- **Estrutura do abrigo:** medição conforme a unidade prevista na Planilha de Serviços, considerando os elementos estruturais, de acordo com os projetos, e especificações técnicas.

- **Cobertura do abrigo:** medição conforme previsto em projeto, considerando as áreas ou unidades, incluindo os respectivos componentes e elementos de fixação previstos no projeto.

- **Bancos, fechamentos, elementos de proteção e demais componentes:** medição conforme as unidades, quantidades ou dimensões estabelecidas na Planilha de Serviços, e em projeto.

- **Pisos, calçadas e áreas de circulação:** medição conforme a unidade prevista na Planilha de Serviços, observadas as dimensões, espessuras, materiais e padrões de acabamento estabelecidos nos projetos e especificações técnicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

- **Pintura e acabamentos:** medição conforme a unidade prevista na Planilha de Serviços, considerando somente as superfícies efetivamente preparadas e acabadas, de acordo com os padrões, materiais e número de demãos especificados.
- **Sinalização e elementos complementares:** medição conforme as unidades, dimensões ou quantidades estabelecidas na Planilha de Serviços, e/ou projeto executivo.
- **Limpeza final da obra:** medição após a completa remoção de resíduos, materiais excedentes, equipamentos, instalações provisórias e elementos decorrentes da execução, com a consequente liberação das áreas para utilização e recebimento da obra.

A medição dos serviços não implica aceitação definitiva da obra, permanecendo a Contratada responsável pela qualidade técnica dos serviços executados, pelo atendimento às especificações contratuais e pela correção de eventuais vícios ou defeitos constatados durante a execução contratual ou no período de garantia.

13. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme as medições dos serviços efetivamente executados, aprovados pela Fiscalização e devidamente atestados pelo Gestor do Contrato, observados os quantitativos constantes da Planilha de Serviços e os critérios de medição estabelecidos neste Termo de Referência.

As medições deverão ser apresentadas pela Contratada acompanhadas da documentação técnica pertinente, quando exigida pela Fiscalização, incluindo memória de cálculo, registros fotográficos, diário de obras, relatórios de execução e arquivos necessários à comprovação dos serviços executados.

Após a conferência e aprovação da medição, a Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas pela legislação vigente, bem como dos demais arquivos necessários à liquidação da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da documentação fiscal regular e desde que os serviços tenham sido executados em conformidade com as especificações contratuais.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de regularização de serviços rejeitados pela Fiscalização, inadimplemento de obrigações contratuais ou ausência da documentação exigida para a liquidação da despesa.

A Administração poderá reter valores eventualmente devidos à Contratada para ressarcimento de prejuízos causados ao erário, aplicação de penalidades contratuais ou cumprimento de determinações legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Os pagamentos efetuados não implicam aceitação definitiva dos serviços executados, permanecendo a Contratada responsável pela qualidade da obra, pelo cumprimento das especificações técnicas e pela correção de eventuais vícios ou defeitos constatados durante a execução contratual ou no período legal de garantia.

Eventuais serviços executados sem prévia autorização da Fiscalização, em desacordo com os projetos, e/ou especificações técnicas, não serão objeto de medição ou pagamento, cabendo à Contratada promover sua adequação ou refazimento às suas expensas.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

O recebimento provisório será realizado pela Fiscalização após a conclusão dos serviços, mediante vistoria técnica destinada a verificar a conformidade da obra com os projetos executivos, e outros arquivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

Durante a vistoria, serão verificadas as condições de segurança, estabilidade, funcionalidade e acabamento do abrigo, incluindo fundações, estruturas, cobertura, bancos, pisos, pintura, sinalização e elementos previstos no projeto.

Caso sejam constatadas inconformidades, defeitos ou pendências, a Contratada será formalmente notificada para realizar as correções necessárias, no prazo fixado pela Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis. O Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a correção das pendências apontadas.

O recebimento definitivo ocorrerá após a comprovação de que todos os serviços foram executados satisfatoriamente e que as eventuais pendências foram solucionadas, estando o abrigo em condições adequadas de segurança, funcionalidade e utilização, sendo formalizado mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela solidez, segurança, qualidade e durabilidade dos serviços, permanecendo responsável pela correção de vícios, defeitos ou falhas construtivas constatados durante o prazo legal e contratual de garantia, sem ônus para a Administração.

Durante o procedimento de recebimento, a Contratada deverá entregar à Fiscalização, quando aplicável, ART ou TRT de execução, diário de obra, registros fotográficos, certificados de qualidade dos materiais, resultados de ensaios realizados.

Ao final, a Contratada deverá entregar as áreas de intervenção devidamente limpas, livres de resíduos, materiais excedentes e instalações provisórias, com o abrigo e área adjacente em condições adequadas de utilização.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

Constituem, dentre outras, hipóteses passíveis de aplicação de penalidades:

- I – atraso injustificado no início ou na execução dos serviços;
- II – inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- III – execução dos serviços em desacordo com os projetos, especificações técnicas, Memorial Descritivo, normas aplicáveis ou determinações da Fiscalização;
- IV – substituição de materiais especificados por outros sem prévia autorização da Administração;
- V – descumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;
- VI – paralisação injustificada da obra;
- VII – não atendimento às determinações da Fiscalização ou do Gestor do Contrato;
- VIII – descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais ou de segurança do trabalho relacionadas à execução contratual.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela prática das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

- I – advertência;
- II – multa, na forma estabelecida no contrato;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto em lei;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos e condições previstos na legislação vigente.

A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes da Contratada e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada, cobradas administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados ao Município.

A aplicação de qualquer sanção administrativa não exime a Contratada da obrigação de corrigir as irregularidades verificadas, reparar os serviços executados em desconformidade, indenizar eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros e cumprir integralmente as obrigações assumidas no contrato.

16. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A Contratada responderá pela qualidade, segurança, solidez e desempenho dos serviços executados, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou inconformidades decorrentes de falhas de execução, emprego de materiais inadequados ou descumprimento das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e dos demais.

Os serviços executados deverão atender integralmente aos projetos executivos, Memorial Descritivo, Planilha de Serviços, Cronograma Físico-Financeiro, especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e legislações aplicáveis.

Sem prejuízo das garantias legais previstas na legislação civil e na Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada permanecerá responsável pelos vícios aparentes ou ocultos verificados após o recebimento da obra, comprometendo-se a promover os reparos necessários no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus para o Município.

Caso a Contratada, devidamente notificada, deixe de executar os reparos ou correções determinados pela Fiscalização, a Administração poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive promover a execução dos serviços por terceiros, cobrando da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

Contratada os respectivos custos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no contrato.

A garantia dos serviços não exime a Contratada da responsabilidade técnica decorrente da execução da obra, permanecendo íntegros os direitos da Administração quanto à reparação de danos eventualmente constatados durante o prazo legal de responsabilidade.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Contratada deverá executar os serviços em estrita observância às disposições deste Termo de Referência, do Memorial Descritivo, dos projetos executivos, da Planilha de Serviços, do Cronograma Físico-Financeiro, das especificações técnicas, das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e da legislação vigente aplicável.

A participação no processo de contratação implica pleno conhecimento das condições de execução do objeto, das características do local da intervenção e da aceitação integral das exigências constantes deste Termo de Referência e dos documentos que compõem o processo administrativo.

Eventuais dúvidas de natureza técnica ou administrativa deverão ser formalmente encaminhadas ao Departamento de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, antes da apresentação das propostas, observando-se os prazos previstos no instrumento convocatório.

A Contratada será integralmente responsável pelos danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público e privado em decorrência da execução dos serviços, independentemente da fiscalização exercida pela Contratante.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.605/2023 e normas aplicáveis à matéria.

Integram o presente Termo de Referência, para todos os efeitos legais, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

Anexo I – Projetos Executivos;
Anexo II – Memorial Descritivo;
Anexo III – Planilha de Serviços;
Anexo IV – Cronograma Físico-Financeiro;
Anexo V – Relatório Fotográfico;

LUCAS GODOY DE FREITAS FERREIRA
Eng. Civil CREA-SP 5070095851
Diretor do Departamento de Obras e Serviços



MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

PRACA SÃO FRANCISCO, Nº 26 - CENTRO - CNPJ: 46.634.077/0001-14

CAPELA DO ALTO/SP - CEP 18.195-000

FONE: (15) 3267-8800



CÓDIGO DE ACESSO

204925E049E14771925EEEE100E931E4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: LUCAS GODOY DE FREITAS FERREIRA em 11/09/2026 15:42:32
CPF:***.***-.338-28
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO - ROOT
- ✓ Assinante: HENRIQUE DANIEL LEME em 14/09/2026 12:02:29
CPF:***.***-.178-02
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://capeladoalto.flowdocs.com.br/2053/public/assinaturas/204925E049E14771925EEEE100E931E4>